

### LEI N° 746, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabira, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2015, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de TABIRA para o exercício de 2015, nela compreendendo:

- I -as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual – Anexo I;
- II -a estrutura dos orçamentos fiscais;
- III -as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
- IV -as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V -as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI -as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VII -as disposições gerais e finais.

## CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.



§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2015, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

**Art. 3º** - A Proposta Orçamentária do Município de TABIRA, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e da transparéncia social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparéncia social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e a Empresa Pública e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

**Art. 5º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Resumo Geral da Despesa;



## GABINETE DO PREFEITO

- III - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Sub-funções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos;
- V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

**Parágrafo Único** – As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias e da Empresa de Economia Mista, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - **Concedente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros; e
- VII - **Convenente**, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;
- VIII - **Execução física**, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;



## GABINETE DO PREFEITO

IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

**Parágrafo Único** – Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

**Art. 7º** - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2011 a 2013, Fixada para 2014 e Projetada para 2015;

II - o Quadro Demonstrativo das Estimativas de Remuneração de Receita para o exercício de 2015;

**Art. 8º** - Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se :

I – tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III – tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

**Parágrafo Único:** As prioridades citadas no “caput” deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 9º** - Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2015, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a



## GABINETE DO PREFEITO

inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de MAIO de 2014.

**Art. 10** - Se a receita estimada para o exercício de 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento.

**Art. 11** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- IV - racionalização de despesas com horas extras;

**Art. 12** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2014 ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

**§ 2º** - Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 13** – O Orçamento para o exercício de 2015, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

**§ 1º** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite,

## GABINETE DO PREFEITO

despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

**Art. 14** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 15** – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

**Parágrafo Único** – Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo fará a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Órgão que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

**Art. 16** – Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

**Art. 17** – As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2015, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

**Art. 18** – Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item 1, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 19** – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Art. 20** – Despesas de competência de outros Entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

**Art. 21** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2015, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, contemplará autorizações ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais obedecendo ao limite de até 30% (trinta por cento).

## ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As áreas prioritárias e Metas da Administração Municipal quando da Elaboração da Proposta e execução do Orçamento do exercício financeiro 2015 são as seguintes:

1. Educação;
2. Saúde;
3. Assistência Social;
4. Desenvolvimento Agrário,

**Art. 23** – Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 24** – Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos oriundos de itens de receitas próprias, excluindo-se, portanto, os de natureza vinculada, decorrentes de convênios ou oriundos de operações de crédito.

**Parágrafo Único** – Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, das contribuições, das receitas patrimoniais, das transferências constitucionais, das oriundas de outras receitas correntes e das receitas dos recursos diretamente arrecadados.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 25** – Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no Orçamento Fiscal e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

**§ 2º** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

**§ 3º** - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2014, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

**Art. 26** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades sem fins lucrativos, dependerá de Lei autorizativa específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional, de saúde e de cooperação técnica.

**Art. 27** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

**Art. 28** - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 29** – A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;



II -ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30** – Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31** – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

**Art. 32** – A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

**Parágrafo Único** – O montante da dívida pública no exercício de 2015, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33** – O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 34** – A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2015, não excederá os limites legais de 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e 6,00% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 35** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 36** – Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como “outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização”.

**Parágrafo Único** – Para efeito no disposto neste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 37** – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de despesas com horas extras;
- IV - demissão de servidores não estáveis;
- V - demissão de servidores estáveis.

**Art. 38** – A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39** – O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

**Art. 40** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

**§ 1º** - Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.



## GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** - Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo o qual fará parte dos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

**Art. 41** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 42** – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2015.

**§ 1º** – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

**§ 2º** – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, o excesso ou provável excesso de arrecadação a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos, para atender os riscos e eventos fiscais previstos no anexo desta Lei.

**Art. 43** – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 44** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

**Art. 45** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Art. 46** – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou



## GABINETE DO PREFEITO

empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

**Art. 47** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas, repriorizando-as, sempre que houver necessidade.

**Art. 48** – É autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

**Art. 49** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento de ações para atendimento da população, devendo constar na LOA ou em créditos adicionais, dotação orçamentária específica para este fim.

**Ar. 50** - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2015;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Art. 52** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 17 de setembro de 2014.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**  
Prefeito

**THALLITA SIQUEIRA BRITO**  
Secretaria de Administração (em exercício)

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 17/09/2014  
Fiscal:   
Wilma Lúcia M. S. Costa  
Mat. 50420-X



**MUNICÍPIO DE TABIRA - PE - LDO 2015****ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

As áreas prioritárias e Metas da Administração Municipal quando da Elaboração da Proposta e execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015 são as seguintes:

1. **Educação** – Oferecer serviços de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino por meio de uma melhor estrutura das escolas municipais, bem como com a valorização dos profissionais do magistério e demais servidores da rede pública de ensino.
2. **Saúde** – Oferecer tratamento de saúde à população, em especial na atenção básica, por meio de uma maior oferta de médicos e demais profissionais da área de saúde, distribuição de medicamentos e melhorando a estrutura física das unidades de saúde. Melhorar também as ações que visem a prevenção de doenças e que incentivem os munícipes a terem uma melhor qualidade de vida por meio de mudanças de hábitos, especialmente no incentivo de atividades físicas e de uma alimentação mais saudável.
3. **Assistência Social** – Dar atendimento a Famílias e indivíduos (Crianças, Adolescentes e Idosos em especial), visando atender suas necessidades básicas e em especial àqueles que se encontre em vulnerabilidade social, por meio dos serviços prestados pelas diversas equipes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Promover também a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos e famílias por meio de incentivo e capacitações para geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Para o atendimento das Diretrizes descritas acima, o executivo dará prioridade aos Programas de Governo relacionados abaixo com suas respectivas Ações e metas, extraídos do Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017.

- 0002 – Programa Municipal de Educação Básica
- 0202 – Gestão Política Governamental
- 0203 – Melhoramento da estrutura física das Unidades de Saúde
- 0301 - Gestão da Política de Administração Geral
- 0501 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Educação
- 0502 - Gestão Política de Educação no Município
- 0503 – Melhoramento da Rede Escolar do Ensino Fundamental
- 0504 – Reequipamento do Ensino Fundamental
- 0511 – Desenvolvimento do Ensino Superior
- 0513 – Formação Educacional para o trabalho
- 0605 – Apoio a Juventude
- 0701 – Gestão Administrativa da Área de Saúde
- 0702 – Melhoramento da Rede Municipal de Saúde
- 0703 – Combate a epidemias e endemias
- 0705 – Ações continuadas de saúde
- 0706 – Campanhas de Saúde Pública



- 0707 – Atendimento Básico de Saúde a população carente
- 0708 – Apoio ao doente na capital do estado
- 0709 – Ações de Vigilância Sanitária
- 1012 – Ampliação oferta de trabalho e renda
- 2035 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 0804 – Apoio as crianças e Adolescentes
- 0803 – Amparo aos necessitados

Os recursos estimados na lei orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as Áreas acima descritas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito





**GOVERNANDO COM O POVO**

**PROJETO DE LEI LDO 2015**

**ANEXO II**

**PARTE 1**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**





**Prefeitura Municipal de Tabira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Exercício: 2015**

R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1º)

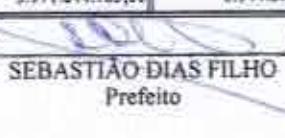
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	56.457.359	53.974.531	0,945	59.054.395	53.975.318	0,902	61.770.902	53.976.671	0,944
Receitas Primárias (I)	56.101.501	53.634.322	0,939	58.682.168	53.635.105	0,897	61.381.551	53.636.448	0,938
Despesa Total	51.384.313	49.124.582	0,860	53.747.994	49.125.303	0,821	56.220.398	49.126.527	0,859
Despesas Primárias (II)	50.691.313	48.462.058	0,849	53.023.316	48.462.769	0,810	55.462.175	48.463.977	0,848
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.410.188	5.172.264	0,091	5.659.052	5.172.335	0,086	5.919.376	5.172.471	0,090
Resultado Nominal	-231.132	-220.967	-0,004	26.869	24.558	0,000	28.105	24.559	0,000
Dívida Pública Consolidada	584.110	558.423	0,010	610.980	558.431	0,009	639.085	558.445	0,010
Dívida Consolidada Líquida	584.110	558.423	0,010	610.980	558.431	0,009	639.085	558.445	0,010

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Real (Crescimento % anual)	5,00	4,50	4,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,19	7,22	7,22
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,55	1,16	1,16
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,60	4,60	4,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	5.971.844.785,00	6.544.299.199,00	6.544.299.199,00

  
**FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC/PE N° 632-O-4**

  
**SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito**





Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada						
			2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>1000.00.00.00</b>	<b>Receita Correntes</b>		25.929.551,00	33.635.121,00	41.150.000,00	45.250.000,00	53.968.988,00	56.451.562,00
			32.677.343,72	35.671.375,22	37.734.583,93			59.048.335,00
<b>1100.00.00.00</b>	<b>Receita Tributária</b>		504.033,00	884.000,00	1.090.000,00	1.410.000,00	1.165.993,00	1.219.628,00
			735.191,24	2.062.123,04	1.064.999,63			1.275.731,00
<b>1110.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>		433.437,00	765.000,00	990.000,00	1.260.000,00	1.028.326,00	1.075.628,00
			660.023,38	1.942.865,88	942.976,21			1.125.108,00
<b>1112.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA</b>		226.917,00	315.000,00	490.000,00	510.000,00	623.345,00	652.018,00
			334.253,20	1.384.870,16	504.742,33			682.012,00
<b>1112.02.00.00</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>		63.221,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	94,00	98,00
			96.501,70	105.178,04	128.375,53			103,00
<b>1112.04.00.00</b>	<b>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>		150.525,00	170.000,00	280.000,00	300.000,00	575.203,00	601.662,00
			189.468,50	1.236.651,21	329.119,16			629.339,00
<b>1112.08.00.00</b>	<b>Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis-ITBI</b>		13.171,00	25.000,00	60.000,00	60.000,00	48.048,00	50.258,00
			48.283,00	43.040,91	47.247,64			52.570,00
<b>1113.00.00.00</b>	<b>Impostos sobre a Produção e a Circulação</b>		206.520,00	450.000,00	500.000,00	750.000,00	404.981,00	423.610,00
			325.770,18	557.995,72	438.233,88			443.096,00
<b>1113.05.00.00</b>	<b>Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS</b>		206.520,00	450.000,00	500.000,00	750.000,00	404.981,00	423.610,00
			325.770,18	557.995,72	438.233,88			443.096,00
<b>1120.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		70.596,00	119.000,00	100.000,00	150.000,00	137.667,00	144.000,00
			75.167,86	119.257,16	122.023,42			150.623,00
<b>1121.00.00.00</b>	<b>Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia</b>		33.718,00	48.181,00	50.000,00	93.000,00	48.020,00	50.229,00
			34.746,85	52.922,46	68.121,80			52.539,00
<b>1121.25.00.00</b>	<b>Taxas de Licença para Localizacão e Funcionamento</b>		33.718,00	20.000,00	20.000,00	80.500,00	34.270,00	35.846,00
			34.746,85	35.820,46	59.369,82			37.495,00
<b>1121.36.00.00</b>	<b>Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberacão de Animais</b>		0,00	28.181,00	30.000,00	12.500,00	13.750,00	14.383,00
			0,00	17.102,00	8.751,98			15.044,00
<b>1121.36.00.01</b>	<b>Receitas de Currais de Animais</b>			28.181,00	30.000,00	12.500,00	13.750,00	14.383,00
				17.102,00	8.751,98			15.044,00
<b>1122.00.00.00</b>	<b>Taxas Pela Prestação de Serviços</b>		36.878,00	70.819,00	50.000,00	57.000,00	89.647,00	93.771,00
			40.421,01	66.334,70	53.901,62			98.084,00
<b>1122.01.00.00</b>	<b>Taxa de Expediente</b>		18.439,00					
			3.400,07					
<b>1122.01.02.00</b>	<b>Taxa de Conserv. das Vias Públicas</b>		12.644,00	20.000,00	13.000,00	4.000,00	4.400,00	4.602,00
			3.639,46	1.693,61	3.422,33			4.814,00



Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada						
			2011	2012	2013	2014	2015	2016
1122.01.04.00	Taxas de Serviços Diversos	5.795,00	20.000,00	13.000,00	12.000,00	50.024,00	52.325,00	54.732,00
		33.381,48	30.308,83	19.653,90				
1122.12.00.01	Taxa de Expediente		20.000,00	13.000,00	10.000,00	3.994,00	4.178,00	4.370,00
			2.935,16	4.633,96				
1122.28.00.00	Taxa de Cimiterios	0,00	3.559,00	4.093,00	3.000,00	429,00	449,00	469,00
		0,00	1.805,10	1.786,62				
1122.28.00.01	Receita de Cemiterio		3.559,00	4.093,00	3.000,00	429,00	449,00	469,00
			1.805,10	1.786,62				
1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	7.260,00	6.907,00	28.000,00	30.800,00	32.217,00	33.699,00
		0,00	29.592,00	24.404,81				
1122.99.00.01	Receita Matadouros		7.260,00	6.907,00	28.000,00	30.800,00	32.217,00	33.699,00
			29.592,00	24.404,81				
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	20.020,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	165.000,00	172.590,00	180.529,00
		85.043,61	36.960,13	42.636,71				
1220.29.00.00	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública	18.966,00						
		85.043,61						
1220.30.01.00	Taxa de Esgoto	1.054,00	5.000,00	5.750,00				
		0,00	0,00	0,00				
1230.00.00.01	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública		115.000,00	114.250,00	150.000,00	165.000,00	172.590,00	180.529,00
			36.960,13	42.636,71				
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.537,00	150.000,00	400.000,00	300.000,00	245.858,00	257.167,00	268.998,00
		227.803,59	181.368,82	199.593,46				
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10.537,00	150.000,00	400.000,00	300.000,00	245.858,00	257.167,00	268.998,00
		227.803,59	181.368,82	199.593,46				
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.537,00	150.000,00	400.000,00	300.000,00	245.858,00	257.167,00	268.998,00
		227.803,59	181.368,82	199.593,46				
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.537,00	30.000,00	90.000,00				
		202.627,83	106.491,70	131.522,54				
1325.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB		50.000,00	100.000,00	50.000,00	11.115,00	11.626,00	12.161,00
			32.418,61	21.999,87				
1325.01.03.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	34.092,00	35.660,00	37.301,00
		15.237,65	32.577,01	19.122,55				
1325.01.05.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE				30.000,00	33.000,00	34.518,00	36.106,00



Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada						
			2011	2012	2013	2014	2015	2016
1325.01.08.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos Vinculados				80.000,00	61.381,00	64.205,00	67.158,00
1325.01.10.00	Remuneração Depósitos Bancários do FMAS				30.000,00	33.000,00	34.518,00	36.106,00
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	0,00 9.938,11	30.000,00 9.881,50	100.000,00 26.948,50	80.000,00	73.270,00	76.640,00	80.166,00
1325.02.99.01	Fundos de Investimentos Renda Fixa		10.000,00	20.000,00	0,00	0,00		
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.054.500,00 103.719,89	1.200.000,00 145.503,14	200.000,00 38.580,40	220.000,00	242.000,00	253.132,00	264.776,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	1.054.500,00 103.719,89	1.200.000,00 145.503,14	200.000,00 38.580,40	220.000,00	242.000,00	253.132,00	264.776,00
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	1.054.500,00 103.719,89	1.200.000,00 145.503,14	200.000,00 38.580,40	220.000,00	242.000,00	253.132,00	264.776,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.232.353,00 30.664.140,96	31.070.121,00 33.029.019,82	38.840.000,00 36.052.898,70	42.670.000,00	51.688.941,00	54.066.633,00	56.553.698,00
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	1.324.620,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.01.00.00	Transferências dos Municípios	1.324.620,00 0,00						
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	22.521.485,00 30.616.043,82	30.739.000,00 33.029.019,82	38.040.000,00 36.052.898,70	41.670.000,00	50.588.941,00	52.916.033,00	55.350.171,00
1721.00.00.00	Transferências da União	15.644.540,00 19.103.488,57	19.353.000,00 20.977.388,55	23.555.000,00 22.771.246,30	26.605.000,00	32.701.837,00	34.206.121,00	35.779.605,00
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.829.748,00 14.215.994,18	15.400.000,00 14.273.890,43	17.500.000,00 15.682.477,46	18.800.000,00	22.462.130,00	23.495.388,00	24.576.176,00
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.475,00 2.239,15	3.000,00 2.144,67	5.000,00 1.505,73	5.000,00	81,00	85,00	89,00
1721.01.34.02	PETI - Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil	59.006,00 0,00						
1721.09.00.00	Outras Transferências da União		0,00 3.126,70					
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.107,00 1.419,77	5.000,00 0,00	5.750,00 0,00	20.000,00	40.201,00	42.050,00	43.985,00



Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada						
			2011	2012	2013	2014	2015	2016
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial Petróleo - FEP	101.354,00 179.090,21	230.000,00 554.999,75	227.000,00 223.018,63	215.000,00	261.605,00	273.639,00	286.226,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.161.668,00 3.566.236,31	2.500.000,00 4.637.663,64	4.200.000,00 4.860.208,64	5.600.000,00	7.046.151,00	7.370.274,00	7.709.306,00
1721.33.02.00	Convenio Farmacia Basica	134.000,00 150.385,04	150.000,00 138.816,96	170.000,00 127.248,88	150.000,00	152.699,00	159.723,00	167.070,00
1721.33.05.00	Convênio Incentivo a Vigilância Epidemiologica	61.214,00 5.171,61						
1721.33.06.00	PACS-Programa agenteComunitario de Saude	429.660,00 585.060,00	510.000,00 624.699,00	680.000,00 668.176,00	650.000,00	702.240,00	734.543,00	768.332,00
1721.33.07.00	PSF-Programa Saude da Familia	789.755,00 868.550,00	980.000,00 1.000.545,00	1.089.000,00 947.940,00	1.194.274,00	1.041.018,00	1.088.905,00	1.138.994,00
1721.33.08.00	PAB-Piso de Atencao Basica	570.000,00 559.928,75	510.000,00 646.090,36	689.000,00 767.294,10	700.000,00	877.854,00	918.235,00	960.474,00
1721.33.10.00	PSB - Programa Saude Bucal	138.483,00 144.600,00	130.000,00 151.725,00	180.000,00 170.905,00	200.000,00	176.616,00	184.740,00	193.238,00
1721.33.11.00	Compensação de Especificidades Regionais	0,00 93.866,65						
1721.33.12.00	MAC - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00 1.106.023,56		1.179.000,00 1.497.195,78	1.500.000,00	1.747.014,00	1.827.377,00	1.911.436,00
1721.33.18.00	Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prev. de Doenças e Agravos		50.000,00 105.240,76	60.000,00 0,00	60.000,00	125.484,00	131.256,00	137.294,00
1721.33.19.00	Recursos do PFVPS		50.000,00 52.016,78	90.000,00 160.117,92	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.353,00
1721.33.22.00	Programa SAMU				204.000,00	224.400,00	234.722,00	245.520,00
1721.33.25.00	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade			0,00 500.200,00	600.000,00	1.011.120,00	1.057.632,00	1.106.283,00
1721.33.29.00	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00
1721.33.36.00	Vigilância Sanitária	7.556,00 40.650,70	10.000,00 8.510,35	13.000,00 6.587,00	14.300,00	627.537,00	656.404,00	686.598,00
1721.33.70.00	Compensação de Especificidades Regionais	31.000,00 12.000,00	110.000,00 79.949,91	50.000,00 14.543,96	27.426,00	30.169,00	31.557,00	33.008,00



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira

**TABIRA**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1721.33.90.00	MAC - TETO FINANCEIRO		0,00						
			1.482.464,44						
1721.33.99.00	Demais Transferências do SUS		0,00						
			347.605,08						
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	155.628,00 270.393,25	400.000,00 449.932,70	400.000,00 593.497,65	500.000,00	566.865,00	592.941,00	620.217,00	
1721.34.01.00	PAC-Programa Assistência à Criança	6.954,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.035,00	
1721.34.03.00	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40.040,00 12.600,00	65.000,00 9.500,00	65.000,00 47.500,00	236.000,00	259.600,00	271.542,00	284.033,00	
1721.34.04.00	Programa Agente Jovem	11.064,00 22.770,99	120.000,00 20.413,50	120.000,00 18.843,75	20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.071,00	
1721.34.05.00	Programa C.R.A.S	79.658,00 12.600,00	160.000,00 246.500,00	160.000,00 117.600,00	144.000,00	158.400,00	165.686,00	173.308,00	
1721.34.09.00	Programa CREAS				90.000,00	85.800,00	89.747,00	93.875,00	
1721.34.66.00	Programa IGDSUAS				0,00	30.065,00	31.448,00	32.895,00	
1721.34.99.00	Outras Transferências de Recursos do FNAS	17.912,00 222.422,26	45.000,00 173.519,20	45.000,00 409.553,90					
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	329.339,00 859.575,78	800.000,00 1.046.991,94	1.200.000,00 1.078.244,39	1.400.000,00	1.966.509,00	2.056.968,00	2.151.589,00	
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	170.595,00 388.372,50	250.000,00 468.788,78	597.000,00 455.346,88	700.000,00	1.196.509,00	1.251.548,00	1.309.120,00	
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	8.219,00 14.005,60	20.000,00 11.989,40	23.000,00 18.222,55	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.176,00	
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.315,00 240.353,84	330.000,00 356.137,40	350.000,00 409.292,00	450.000,00	495.000,00	517.770,00	541.587,00	
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT	60.210,00 216.843,84	200.000,00 210.076,36	230.000,00 195.382,96	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00	
1721.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96	4.215,00 8.539,92	15.000,00 8.638,72	17.250,00 8.615,27	15.000,00	9.422,00	9.855,00	10.309,00	
1721.99.00.00	Outras Transferências da União				50.000,00	348.873,00	364.921,00	381.708,00	

**Prefeitura Municipal de Tabira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1721.99.02.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS				0,00				
					323.678,53				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	972.488,00	3.386.000,00	4.285.000,00	4.765.000,00	5.941.268,00	6.214.568,00	6.500.436,00	
		3.469.633,02	3.715.491,35	4.212.752,27					
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS	702.450,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.151.816,00	4.342.800,00	4.542.568,00	
		2.874.246,64	3.087.665,98	3.459.947,85					
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	132.462,00	150.000,00	420.000,00	550.000,00	1.110.731,00	1.161.825,00	1.215.269,00	
		338.586,12	430.714,70	582.497,82					
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.372,00	6.000,00	15.000,00	15.000,00	9.035,00	9.451,00	9.885,00	
		7.214,03	5.522,04	8.911,51					
1722.01.13.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.098,00	128.000,00	150.000,00	20.000,00	51.926,00	54.315,00	56.813,00	
		69.873,79	36.909,10	1.940,90					
1722.01.99.01	Programa a Caminho da Escola	105.368,00	100.000,00	197.700,00	120.000,00	132.000,00	138.072,00	144.423,00	
		173.599,09	148.148,83	153.928,56					
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	738,00	2.000,00	2.300,00	260.000,00	485.760,00	508.105,00	531.478,00	
		6.113,35	6.530,70	5.525,63					
1722.09.02.00	Transferência do Estado (Fundo Desenvolvimento Social - FDS)	738,00	2.000,00	2.300,00	20.000,00	221.760,00	231.961,00	242.631,00	
		6.113,35	6.530,70	5.525,63					
1722.09.04.00	Demais Transferências do Estado				240.000,00	264.000,00	276.144,00	288.847,00	
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	5.904.457,00	8.000.000,00	10.200.000,00	10.300.000,00	11.945.836,00	12.495.344,00	13.070.130,00	
		8.042.922,23	8.336.139,92	9.068.900,13					
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	7.000.000,00	9.200.000,00	9.300.000,00	11.230.024,00	11.746.605,00	12.286.949,00	
		7.105.427,66	7.356.752,45	8.376.216,56					
1724.02.00.00	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB	704.457,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	715.812,00	748.739,00	783.181,00	
		937.494,57	979.387,47	692.683,57					
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	386.248,00	331.121,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.600,00	1.203.527,00	
		48.097,14	0,00	0,00	-				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	93.427,00	331.121,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.600,00	1.203.527,00	
		0,00	0,00	0,00					
1761.01.00.00	Convênio PAA - Programa Aquisição de Alimentos	25.088,00	207.900,00	600.000,00	700.000,00	770.000,00	805.420,00	842.469,00	
		0,00	0,00	0,00					
1761.01.14.00	Outros Convenios da União-SAÚDE	10.035,00							
		0,00							



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1761.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	32.112,00 0,00							
1761.03.00.00	Convênio Centro de Geração de Emprego e Renda	5.018,00 0,00	123.221,00 0,00	200.000,00 0,00	300.000,00 0,00	330.000,00 0,00	345.180,00 0,00	361.058,00 0,00	
1761.04.00.00	Convênios com o Ministério do Esporte	5.268,00 0,00							
1761.05.01.00	Conv. c/Ministério Saúde p/ Saneamento	3.011,00 0,00							
1761.05.99.00	Outros Convenios da União - Saneamento	2.509,00 0,00							
1761.99.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	10.386,00 0,00							
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	292.821,00 48.097,14	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1762.01.00.00	Transferências de Convênios para o Sistema Único de Saúde - SUS	7.024,00 48.097,14	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1762.01.01.00	Transf. Convênios Estados para a Saúde	3.261,00 48.097,14							
1762.01.02.00	Transf. Convênios Estados para saneamento	3.763,00 0,00							
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	5.519,00 0,00							
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convenios dos Estados	280.278,00 0,00							
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.108,00 861.444,43	211.000,00 216.400,27	500.000,00 335.875,03	500.000,00 -	461.196,00 -	482.412,00 -	504.603,00 -	
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.636,00 17.585,06	8.000,00 11.068,36	20.000,00 17.639,61	25.000,00 -	3.670,00 -	3.839,00 -	4.015,00 -	
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.636,00 17.585,06	8.000,00 11.068,36	20.000,00 17.639,61	25.000,00 -	3.670,00 -	3.839,00 -	4.015,00 -	
1912.00.00.00	Multas/Juros-Origem Não Tributadas	527,00 141,60	1.000,00 0,00	5.000,00 0,00	15.000,00 0,00	16.500,00 -	17.259,00 -	18.053,00 -	
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	23.708,00 594.539,70	7.000,00 10.985,37	30.000,00 28.158,66	41.159,00 -	22.579,00 -	23.618,00 -	24.704,00 -	



Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1921.00.00.00	Idenizações	527,00 0,00	2.000,00 0,00	10.000,00 0,00	11.000,00 0,00	12.100,00 0,00	12.657,00 0,00	13.239,00 0,00	
1921.01.00.00	Indenizações	527,00 0,00	2.000,00 0,00	10.000,00 0,00	11.000,00 0,00	12.100,00 0,00	12.657,00 0,00	13.239,00 0,00	
1922.00.00.00	Restituições	23.181,00 594.539,70	5.000,00 10.985,37	20.000,00 28.158,66	30.159,00 30.159,00	10.479,00 10.479,00	10.961,00 10.961,00	11.465,00 11.465,00	
1922.99.00.00	Outras Restituições	23.181,00 594.539,70	5.000,00 10.985,37	20.000,00 28.158,66	30.159,00 30.159,00	10.479,00 10.479,00	10.961,00 10.961,00	11.465,00 11.465,00	
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	11.064,00 60.683,96	105.000,00 31.630,80	270.000,00 56.952,35	160.000,00 160.000,00	170.566,00 170.566,00	178.412,00 178.412,00	186.620,00 186.620,00	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	11.064,00 60.683,96	105.000,00 31.630,80	270.000,00 56.952,35	160.000,00 160.000,00	170.566,00 170.566,00	178.412,00 178.412,00	186.620,00 186.620,00	
1931.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	10.010,00 59.871,75							
1931.02.02.00	Receita da Dívida Ativa de Outras T	1.054,00 812,21							
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	0,00 0,00	100.000,00 31.630,80	200.000,00 56.506,67	140.000,00 120.000,00	148.566,00 69.570,00	155.400,00 72.770,00	162.549,00 76.118,00	
1931.11.00.01	Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU		100.000,00 31.630,80	200.000,00 56.506,67	120.000,00 69.570,00	69.570,00 72.770,00	72.770,00 76.118,00		
1931.11.00.02	Receita da Dívida Ativa de ISS				20.000,00	78.996,00	82.630,00	86.431,00	
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis-ITBI	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.071,00	
1931.12.00.03	Dívida Ativa ITBI				20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.071,00	
1931.99.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outras T		5.000,00 0,00	70.000,00 445,68					
1990.00.00.00	Receitas Diversas	68.173,00 188.494,11	90.000,00 162.715,74	175.000,00 233.124,41	258.841,00	247.881,00	259.284,00	271.211,00	
1990.01.00.00	Rendas Eventuais	38.986,00 81.680,05	0,00 2.491,07						
1990.03.00.00	Receita de Cemiterio	527,00 1.652,56							



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1990.04.00.00	Receitas de Currais de Animais	4.636,00							
		37.916,50							
1990.18.00.00	Receita Matadouros	5.374,00							
		17.416,00							
1990.99.00.00	Receita de Mercados e Feiras	18.650,00	60.000,00	95.000,00	58.841,00	27.881,00	29.164,00	30.505,00	
		49.829,00	49.633,93	32.517,38					
1990.99.00.01	Rendas Eventuais		30.000,00	80.000,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00	
			110.590,74	200.607,03					
2000.00.00.00	Receitas de Capital	11.338.507,00	6.718.879,00	5.250.000,00	6.100.000,00	8.027.515,00	8.396.779,00	8.783.033,00	
		1.003.198,08	3.012.499,83	872.799,65					
2100.00.00.00	Operações de Créditos Internas	722.520,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.176,00	
		0,00	0,00	0,00					
2110.00.00.00	Operações de Créditos Internas	722.520,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.176,00	
		0,00	0,00	0,00					
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	722.520,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.176,00	
		0,00	0,00	0,00					
2200.00.00.00	Alienação de Bens	1.054,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.177,00	
		0,00	84.900,00	0,00					
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.054,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.071,00	
		0,00	84.900,00	0,00					
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	20.000,00	30.000,00	33.000,00	34.518,00	36.106,00	
			0,00	0,00					
2400.00.00.00	Transferências de Capital	10.614.933,00	6.468.879,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.917.515,00	8.281.719,00	8.662.680,00	
		1.003.198,08	2.927.599,83	872.799,65					
2421.09.99.00	Demais Transferências da União	1.464.933,00							
		0,00							
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	850.000,00							
		0,00							
2422.99.01.00	FEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			0,00					
				569.883,00					
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	8.300.000,00	6.468.879,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.917.515,00	8.281.719,00	8.662.680,00	
		1.003.198,08	2.927.599,83	302.916,65					
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.300.000,00	5.918.879,00	4.367.500,00	5.800.000,00	6.201.515,00	6.486.783,00	6.785.177,00	
		863.893,92	2.342.358,01	302.916,65					



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2471.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.300.000,00 0,00							
2471.01.01.00	Convênio Aquisição de Equipamentos Hospitalares		275.000,00 0,00	150.000,00 0,00	300.000,00 302.000,00	330.000,00 332.200,00	345.180,00 347.481,00	361.058,00 363.465,00	
2471.01.03.00	Aquisição de Equipamentos Atenção Básica				500.000,00 0,00	550.000,00 165.000,00	605.000,00 181.500,00	632.830,00 189.849,00	661.940,00 198.582,00
2471.01.06.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma/Reaparelhamento do Hospital Municipal		768.679,00 0,00	500.000,00 0,00	550.000,00 150.000,00	605.000,00 165.000,00	632.830,00 181.500,00	661.940,00 189.849,00	
2471.01.07.00	Convênio Construção/Manutenção/Reforma/Reaparelhamento de Postos de Saúde		275.000,00 59.110,00	150.000,00 0,00	165.000,00 0,00	181.500,00 300.000,00	189.849,00 330.000,00	198.582,00 345.180,00	361.058,00
2471.01.12.00	Convênio Rede Cegonha				110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00	
2471.01.13.00	Convênio Implantação de Melhorias sanitárias				110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00	
2471.01.25.00	Convênio Melhorias Habitacionais para Combate à doença de Chagas		220.000,00 250.000,00	100.000,00 0,00	110.000,00 250.000,00	121.000,00 90.928,50	121.000,00 1.100.000,00	126.566,00 1.150.600,00	132.388,00 1.203.528,00
2471.02.00.00	Transferência de Convênios da União Destinado a Programas de Educação	750.000,00 0,00							
2471.02.01.00	Convênio Aquisição de Veículos/Equipamentos para Educação		309.848,00 0,00	150.000,00 0,00					
2471.02.05.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma de Quadras de Poliesportivas/Campos Futebol		458.373,00 0,00	250.000,00 90.928,50					
2471.02.09.00	Convênio Construção, Reforma e Ampliação de Escolas - Recursos do PAR				1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.600,00	1.203.528,00	
2471.02.10.00	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Outros Materiais - Recursos do PAR				200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00	
2471.02.11.00	Convênio Aquisição de Veículos/Equipamentos para Rede Municipal de Ensino				165.000,00	181.500,00	189.849,00	198.582,00	
2471.02.15.00	CONVÉNIO CAPITAL SAÚDE	0,00 100.000,00							
2471.02.19.00	Convênio Programa Esporte Solidário - INDES/Ministério dos Esportes		34.771,00 0,00	34.771,00 0,00	38.248,00	42.073,00	44.008,00	46.033,00	
2471.03.00.00	Transferências de Convenio da Uniao Destinadas a	1.250.000,00							



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA

Acesse em <https://tabira.esolab.com.br/app/painel/> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Programa de Saneamento Básico									
2471.03.01.00	Convênio Construção de Aterro Sanitário	0,00		27.500,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.806,00	36.407,00
				0,00	0,00				
2471.03.03.00	Convênio Construção de Usina de Reciclagem de Lixo			137.500,00	137.500,00				
				0,00	0,00				
2471.03.15.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma Esgotos e Galerias Pluviais			500.000,00	400.000,00				
				0,00	0,00				
2471.05.00.00	Convênio Recapeamento Asfáltico			550.000,00	500.000,00				
				112.527,00	0,00				
2471.05.05.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros/Passagens Molhadas			165.000,00	150.000,00				
				0,00	0,00				
2471.05.11.00	Convênio Construção/Reforma de Calçamento, Linha d'água e meio-fio			150.676,00	150.000,00				
				333.731,23	187.988,15				
2471.05.16.00	Convênio Implantação/Manutenção de Sistemas Simplificados Abastecimento d'água			92.131,00	90.000,00				
				0,00	0,00				
2471.05.19.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma de praças, parques e jardins			110.000,00	100.000,00				
				0,00	0,00				
2471.05.22.00	Convênio Implantação de Melhorias sanitárias			110.385,00	100.000,00				
				0,00	0,00				
2471.05.26.00	Convênio Construção Anel Viário			500.000,00	264.111,00				
				0,00	0,00				
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	3.000.000,00			0,00				
		763.893,92			24.000,00				
2471.99.07.00	Convênio Construção de Teatro no município			120.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00
				0,00	0,00				
2471.99.09.00	Convênio Construção de Usina de Reciclagem de Lixo					141.230,00	155.353,00	162.499,00	169.974,00
2471.99.10.00	Convênio Construção de Terminal Rodoviário			285.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	189.849,00	198.582,00
				0,00	0,00				
2471.99.11.00	Convênio Construção de Pátio da Feira Livre			165.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00
				0,00	0,00				
2471.99.14.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros/Passagens Molhadas					165.000,00	3.015,00	3.154,00	3.299,00

**Prefeitura Municipal de Tabira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2471.99.15.00	Convênio Construção/Reforma Matadouro, Salgadeira, Açougue e Mercado		92.723,00	106.631,00	117.294,00	129.023,00	134.958,00	141.166,00	
			0,00	0,00					
2471.99.17.00	PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA		1.508.569,78						
			55.193,00	63.472,00	214.097,00	235.507,00	246.340,00	257.672,00	
			0,00	0,00					
2471.99.18.00	Convênio Construção do Museu Historico								
			276.100,00	317.515,00	349.267,00	384.194,00	401.867,00	420.353,00	
			0,00	0,00					
2471.99.20.00	Convênio Aquisição de Véículos, Máquinas, Motores e Implementos Agrícolas								
			240.000,00	276.000,00	303.600,00	333.960,00	349.322,00	365.391,00	
			0,00	0,00					
2471.99.25.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma Açudes, Barragens, Cisternas e Poços								
			354.492,00	389.941,00	407.878,00	426.641,00			
			0,00	0,00					
2471.99.28.00	Convênio Construção/Reforma de Calçamento, Linha d'água e meio-fio								
			99.000,00	108.900,00	113.909,00	119.149,00			
			0,00	0,00					
2471.99.29.00	Convênio Implantação/Manutenção de Sistemas Simplificados Abastecimento d'água								
			110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00			
			0,00	0,00					
2471.99.30.00	Convênio Construção/Ampliação/Reforma de praças, parques e jardins								
			290.522,00	319.574,00	334.274,00	349.651,00			
			0,00	0,00					
2471.99.32.00	Convênio Construção Anel Viário								
			0,00	0,00					
2471.99.35.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO HABITACIONAL								
			78.420,00	0,00					
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	2.000.000,00	550.000,00	632.500,00	200.000,00	1.716.000,00	1.794.936,00	1.877.503,00	
		139.304,16	585.241,82	0,00					
2472.01.00.00	Convênio Academia das Cidades		550.000,00	632.500,00					
		285.290,11	0,00						
2472.01.01.00	Convênio Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde								
		200.000,00	1.716.000,00	1.794.936,00	1.877.503,00				
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	2.000.000,00	0,00						
		139.304,16	299.951,71						
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.734.744,00	3.713.800,00	4.292.000,00	4.637.000,00	5.539.144,00	5.793.946,00	6.060.466,00	
		3.366.401,01	3.505.097,98	3.812.796,37					
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.734.744,00	3.713.800,00	4.292.000,00	4.637.000,00	5.539.144,00	5.793.946,00	6.060.466,00	
		3.366.401,01	3.505.097,98	3.812.796,37					
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	2.567.088,00	3.083.600,00	3.505.000,00	3.764.000,00	4.494.326,00	4.701.066,00	4.917.314,00	
		2.724.692,09	2.799.893,81	3.020.315,57					



Documento Assinado Digitalmente por: IVSON VILELA GUERRA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19d946c8-17f8-44a7-aa78-c3187b26d4ba

## Prefeitura Municipal de Tabira



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2015

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União		2.566.245,00	3.080.600,00	3.501.550,00	3.761.000,00	4.492.442,00	4.699.095,00	4.915.253,00
			2.722.884,65	2.798.597,37	3.018.879,74				
9721.01.02.00	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB		2.565.950,00	3.080.000,00	3.500.550,00	3.760.000,00	4.492.426,00	4.699.078,00	4.915.235,00
			2.722.451,05	2.798.168,52	3.018.598,77				
9721.01.05.00	Retenção p/Fundeb no ITR		295,00	600,00	1.000,00	1.000,00	16,00	17,00	18,00
			433,60	428,85	280,97				
9721.36.00.01	Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB		843,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00	1.884,00	1.971,00	2.061,00
			1.807,44	1.296,44	1.435,83				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados		167.656,00	630.200,00	787.000,00	873.000,00	1.044.818,00	1.092.880,00	1.143.152,00
			641.708,92	705.204,17	792.480,80				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		167.656,00	630.200,00	787.000,00	873.000,00	1.044.818,00	1.092.880,00	1.143.152,00
			641.708,92	705.204,17	792.480,80				
9722.01.01.00	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB		140.490,00	600.000,00	700.000,00	760.000,00	830.363,00	868.560,00	908.513,00
			574.727,03	617.964,49	676.812,55				
9722.01.02.00	Retenção p/FUNDEB no IPVA		26.492,00	29.000,00	84.000,00	110.000,00	212.648,00	222.430,00	232.662,00
			65.755,08	86.135,24	113.741,54				
9722.01.04.00	Dedução Receita do IPI Exportação p/ Formação FUNDEB		674,00	1.200,00	3.000,00	3.000,00	1.807,00	1.890,00	1.977,00
			1.226,81	1.104,44	1.926,71				

Valor Total:  
Prevista  
Arrecadada

34.533.314,00  
30.314.140,79

36.640.200,00  
35.178.777,07

42.108.000,00  
34.794.587,21

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA.  
C/CPE Nº 632-O-4



## Prefeitura Municipal de Tabira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2015

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>3000.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		25.869.176,00	33.095.518,00	36.086.649,00	39.695.321,00	41.521.308,00	43.431.285,00
			29.513.149,69	34.513.869,35	0,00			
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.916.401,00	18.373.677,00	19.984.595,00	21.983.056,00	22.994.277,00	24.052.012,00
			18.342.569,02	22.976.950,66	0,00			
3190.00	Aplicações Diretas		14.916.401,00	18.373.677,00	19.984.595,00	21.983.056,00	22.994.277,00	24.052.012,00
			18.342.569,02	22.976.950,66	0,00			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		96.800,00	525.000,00	776.000,00	853.600,00	892.866,00	933.937,00
			1.357.600,88	1.587.339,34				
3190.03	Pensões		357.500,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	151.879,00	158.866,00
			361.655,37	318.754,75				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		4.185.321,00	4.916.821,00	5.774.154,00	6.351.571,00	6.643.743,00	6.949.355,00
			4.421.798,72	5.728.719,31				
3190.08	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I)		580,00	667,00	734,00	807,00	844,00	883,00
			0,00	0,00				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		8.393.719,00	10.220.210,00	10.925.306,00	12.017.837,00	12.570.658,00	13.148.908,00
			10.920.045,77	12.032.717,85				
3190.13	Obrigações Patronais		1.865.325,00	2.571.250,00	2.354.699,00	2.590.169,00	2.709.317,00	2.833.945,00
			1.280.378,28	3.282.419,41				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.276,00	1.467,00	1.614,00	1.775,00	1.857,00	1.942,00
			0,00	0,00				
3190.91	Sentenças Judiciais		2.897,00	3.332,00	3.665,00	4.032,00	4.217,00	4.411,00
			1.090,00	26.000,00				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12.403,00	14.263,00	15.689,00	17.258,00	18.052,00	18.882,00
			0,00	1.000,00				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		580,00	667,00	734,00	807,00	844,00	883,00
			0,00	0,00				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	250.000,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00
			0,00	0,00	0,00			
3290.00	Aplicações Diretas		0,00	250.000,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00
			0,00	0,00				
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			250.000,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00
				0,00				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.952.775,00	14.471.841,00	15.902.054,00	17.492.265,00	18.296.911,00	19.138.567,00
			11.170.580,67	11.536.918,69	0,00			
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		127.959,00	188.049,00	206.854,00	227.539,00	238.006,00	248.954,00
			21.000,00	21.440,00	0,00			
3350.43	Subvenções Sociais		127.959,00	188.049,00	206.854,00	227.539,00	238.006,00	248.954,00
			21.000,00	21.440,00				
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		15.000,00	17.250,00	18.975,00	20.873,00	21.833,00	22.837,00

**Prefeitura Municipal de Tabira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	Exercício: 2015				
			2012	2013	2014	2015	2016
							2017
3371.41	Contribuições		0,00	0,00	0,00		
			15.000,00	17.250,00	18.975,00	20.873,00	21.833,00
			0,00	0,00			22.837,00
3390.00	Aplicações Diretas		10.809.816,00	14.266.542,00	15.676.225,00	17.243.853,00	18.037.072,00
			11.149.580,67	11.515.478,69	0,00		18.866.776,00
3390.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		20.000,00				
			22.910,04				
3390.03	Pensões		1.500,00				
			0,00				
3390.05	Outros Benefícios Previdenciários		380,00	667,00	734,00	807,00	844,00
			0,00	0,00			883,00
3390.09	Salário-Família		2.000,00	10.000,00			
			17.482,39	0,00			
3390.10	Outros Benefícios de Natureza Social		3.477,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00
			0,00	500,00			12.035,00
3390.14	Diárias - Civil		132.156,00	198.868,00	203.887,00	224.275,00	234.592,00
			66.478,41	126.033,00			245.383,00
3390.30	Material de Consumo		3.717.688,00	4.800.057,00	5.373.309,00	5.910.642,00	6.182.532,00
			3.877.847,24	3.493.206,89			6.466.928,00
3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis		321.863,00	465.510,00	501.382,00	551.520,00	576.890,00
			187.657,91	369.731,75			603.427,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção		227.524,00	326.803,00	369.484,00	406.432,00	425.128,00
			103.324,59	137.536,64			444.684,00
3390.35	Serviços de Consultoria		102.242,00	210.655,00	315.126,00	346.640,00	362.585,00
			127.500,00	120.000,00			379.264,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.566.883,00	2.169.991,00	2.683.388,00	2.951.728,00	3.087.507,00
			1.519.807,63	2.964.312,00			3.229.533,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.116.504,00	5.277.190,00	5.419.141,00	5.961.058,00	6.235.267,00
			4.617.225,25	3.845.778,70			6.522.089,00
3390.46	Auxílio-Alimentação		17.386,00	19.994,00	21.993,00	24.192,00	25.305,00
			0,00	0,00			26.469,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		150.000,00	250.000,00	275.000,00	302.500,00	316.415,00
			200.484,20	235.890,64			330.970,00
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		207.976,00	246.622,00	234.284,00	257.713,00	269.568,00
			7.580,00	16.815,65			281.968,00
3390.91	Sentenças Judiciais		1.159,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00
			0,00	0,00			13.239,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores		99.634,00	130.753,00	116.771,00	128.448,00	134.357,00
			377.827,23	5.120,33			140.537,00

**Prefeitura Municipal de Tabira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2015

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2012	2013	2014	2015	2016	2017
3390.93	Indenizações e Restituições		115.187,00 23.455,78	132.466,00 200.553,09	133.063,00	146.369,00	153.102,00	160.145,00
3390.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo		6.057,00 0,00	6.966,00 0,00	7.663,00	8.429,00	8.817,00	9.222,00
<b>4000.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		10.291.220,00 6.322.386,11	9.785.889,26 1.974.718,51	9.814.091,00 0,00	10.795.506,00	11.292.100,00	11.811.536,00
4400.00	INVESTIMENTOS		9.725.640,00 6.266.562,09	9.296.139,26 1.489.738,17	9.384.091,00 0,00	10.322.506,00	10.797.342,00	11.294.019,00
4490.00	Aplicações Diretas		9.725.640,00 6.266.562,09	9.296.139,26 1.489.738,17	9.384.091,00 0,00	10.322.506,00	10.797.342,00	11.294.019,00
4490.51	Obras e Instalações		7.856.407,00 3.656.699,64	7.390.248,26 1.157.288,00	6.104.178,00	6.714.598,00	7.023.470,00	7.346.549,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		1.869.233,00 2.609.862,45	1.905.891,00 332.450,17	3.279.913,00	3.607.908,00	3.773.872,00	3.947.470,00
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		165.000,00 15.000,00	189.750,00 0,00	100.000,00 0,00	110.000,00	115.060,00	120.353,00
4590.00	Aplicações Diretas		165.000,00 15.000,00	189.750,00 0,00	100.000,00 0,00	110.000,00	115.060,00	120.353,00
4590.61	Aquisição de Imóveis		165.000,00 15.000,00	189.750,00 0,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.353,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		400.580,00 40.824,02	300.000,00 484.980,34	330.000,00 0,00	363.000,00	379.698,00	397.164,00
4690.00	Aplicações Diretas		400.580,00 40.824,02	300.000,00 484.980,34	330.000,00 0,00	363.000,00	379.698,00	397.164,00
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		400.000,00 40.824,02	295.000,00 484.980,34	324.500,00	356.950,00	373.370,00	390.545,00
4690.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada		580,00 0,00	5.000,00 0,00	5.500,00	6.050,00	6.328,00	6.619,00
<b>9000.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		607.804,00 0,00	137.160,00 0,00	812.260,00 0,00	893.486,00 0,00	934.586,00 0,00	977.577,00
9900.00	Reserva de Contingência		607.804,00 0,00	137.160,00 0,00	812.260,00 0,00	893.486,00 0,00	934.586,00 0,00	977.577,00
9990.00	Reserva de Contingência		607.804,00 0,00	137.160,00 0,00	812.260,00 0,00	893.486,00 0,00	934.586,00 0,00	977.577,00
9999.99	Reserva de Contingência		607.804,00 0,00	137.160,00 0,00	812.260,00 0,00	893.486,00 0,00	934.586,00 0,00	977.577,00
		Fixada Empenhada	36.768.200,00 35.835.535,80	43.018.567,26 36.488.587,86	46.713.000,00 0,00	51.384.313,00 0,00	53.747.994,00 0,00	56.220.398,00